

CID 0  
Em 05/04/05  
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 1820/2005

PROJETO DE LEI Nº  
( Autores: Deputados JOSÉ EDMAR e WILSON LIMA, PRONA )

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCL:  
Em, 05, 04, 05.

Altera a Lei n.º 3.030, de 18 de julho de 2002, que "Dispõe sobre a criação das linhas alternativas de transporte, operadas por meio de vans, nas localidades que especifica".

Assessoria do Plenário  
José Edmar  
Chefe da Assessoria do Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído o seguinte inciso, no art. 3º da Lei n.º 3.030, de 18 de julho de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...  
III - Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo atender reivindicação da comunidade do Itapoã que não tem um sistema de transporte regular que atenda o interior daquela Cidade. A exemplo do previsto na lei ora sob exame, as comunidades da Vila Estrutural e da Vila Planalto são atendidas mediante linhas alternativas, operadas por "vans". Pretende-se que essa mesma alternativa seja utilizada no Itapoã, em benefício dos moradores.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1820/05  
Fls. N.º 01

Diante do exposto, contamos com o endosso dos nossos ilustres pares  
nesta Casa Legislativa para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em        de abril de 2005.

  
Deputado Distrital **JOSE EDMAR, PRONA**

Deputado Distrital **WILSON LIMA, PRONA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1820/05
Fis. N.º 02 Paulo